



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL - N.º 020/2015**

**OBJETO: BLOCOS DE CONCRETO – MESAS E BANCOS PARQUE DE ESPOSIÇÕES**

**EMPRESA VENCEDORA: LÚCIO DIONÍSIO SCHNEIDER & CIA LTDA**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00**

**PREGOEIRO**

**Djoni Aleander Rohden**

Homologado:12/03/2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

Processo Licitatório  
Nº 31

**Regime de Compra:** Menor Preço Global.

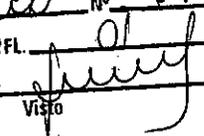
**Objeto:** Aquisição de Blocos de concreto, a serem colocados como tampos de mesas e assentos de bancos, junto ao Parque de Exposições Bragadense.

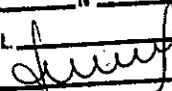
**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 11 de março de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

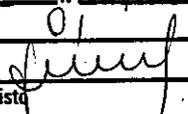
**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2015.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletronico Nº 619  
de 26/02/15 FL. 01  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
ICE Nº \_\_\_\_\_  
de 27/02/15 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presencial Nº 4035  
de 27/02/15 FL. 01  
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: *Administração*

DEPARTAMENTO: Secretário de Ind. Com. Turismo e Desen. Econômico

JUSTIFICATIVA:

ENTREGA NO PRAZO DE 05 DIAS

ITEM 01: 05 CHAPA DE CONCRETO ARMADO ESPESSURA 5 CM, COMPRIMENTO 2,0 METROS, LARGURA 70 CM (MESAS)

ITEM 02: 05 CHAPA EM CONCRETO ARMADO ESPESSURA 5 CM, COMPRIMENTO 2,0 METROS, LARGURA 30 CM (BANCOS)

VALOR TOTAL DE R\$ 1.500,00

CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO

Solicitado Por: SECRETARIO ROGERIO SCHERER

Assinatura



CPF 488.983.429-15

Carimbo

Secretário Municipal de Indústria, Comércio  
Turismo e Desenvolvimento Econômico

Data da Solicitação 25/02/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: \_\_\_\_\_

Data do Encaminhamento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

( ) Possui

( ) Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO \_\_\_\_\_ Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

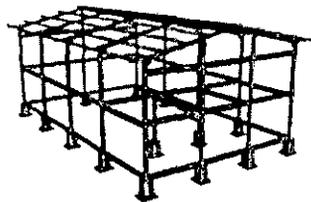
Conta..... =	5548	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5547
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	
Funcional..... =	236951650	Comercio	
Projeto/Atividade..... =	1014000	Ampliação, Reformas e Melhorias Do Centro de Eventos	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2015 até 20/02/2015

Empenhado no Período.... =	30,00
Liquidado no Período.... =	30,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	30,00
Liquidado até o Período. =	30,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	30,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	30,00

# Rainha

Pré Moldados - Paviers - Blocos



## ORÇAMENTO

A/C

SETOR DE COMPRAS

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

**ITEM 01** – Chapa em concreto armado espessura 5cm; comprimento 2,0metros; largura 70cm(mesas) Valor: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)unidade.

**ITEM 02** – Chapa em concreto armado espessura 5cm; comprimento 2,0metros; largura 30cm(bancos) Valor: R\$ 105,00 (cento e cinco reais)unidade.

Sem mais para o momento.

Pato Bragado, 23 de fevereiro de 2015.

**RAINHA PRÉ MOLDADO LTDA - ME**

RAINHA PRÉ-MOLDADOS LTDA – ME  
Zona Rural Fone/ (45)8815-6415

Prolongamento da Avenida Willy Barth, s/n  
CNPJ 16.402.999/0001-35

# GERMANIA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Entre Rios do Oeste, 23 de Fevereiro de 2015.

A/C

SETOR DE COMPRAS

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO-PR

## ORÇAMENTO

ITEM 01:

Chapa em concreto armado espessura 5 cm ; Comprimento 2,0 metros; Largura 70 cm (mesas) Valor : R\$ 190,00 (cento e noventa reais) Unidade.

ITEM 02:

Chapa em concreto armado espessura 5 cm ; Comprimento 2,0 metros; Largura 30 cm (Bancos) Valor : R\$ 90,00 (noventa reais) Unidade.

Sem mais para o momento.



---

GERMANIA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



# PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

Conforme solicitado, estamos lhes enviando tomada de preços relativo à aquisição de tubos de concreto:

Qnt	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
5	Mesas de concreto	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
5	Bancos de concreto	R\$ 100,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 1.500,00</b>

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

*Lucio D. Schneider*

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER E CIA LTDA  
Lucio Dionisio Schneider (Administrador)  
CNPJ 86.732.526/0001-81  
Inscrição Estadual nº. 46000109-94  
Linha Progresso, Zona Rural  
Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000  
FONE: 45 – 3282 13 98

**86.732.526/0001-81**

**LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER  
& CIA. LTDA. - ME**

Linha Progresso, s/n - Zona Rural  
CEP 85948-000  
Pato Bragado - Paraná



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição de Blocos de concreto, a serem colocados como tampos de mesas e assentos de bancos, junto ao Parque de Exposições Bragadense, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.014 – Secretaria de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento. Econ.**

**236951650.1014 – Ampliação, Reformas e Melhorias do Centro de Eventos**

**3.3.90.30.24.5548 – Material para manutenção de bens imóveis**

Cordialmente,

**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria de Finanças**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 020/2015.

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de blocos de concreto, a serem colocados como tampos de mesas e assentos de bancos, junto ao Parque de Exposições Bragadense.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Frise-se que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços apresentados estão dentro dos preços praticados no mercado, cabendo esta função ao requerente.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

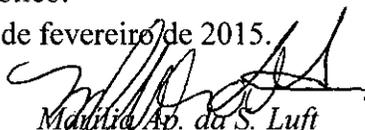
### PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como, subsidiariamente, com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se do ponto de vista jurídico-formal aptas para serem executadas.

Acrescente-se, que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 26 de fevereiro de 2015.

  
Mariana Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 26 de fevereiro de 2015.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Aquisição de Blocos de concreto, a serem colocados como tampos de mesas e assentos de bancos, junto ao Parque de Exposições Bragadense, viemos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 11/03/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 020/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 11/03/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Blocos de concreto, a serem colocados como tampos de mesas e assentos de bancos, junto ao Parque de Exposições Bragadense, conforme descrição e quantidades previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

### 2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
- h) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **4 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 11 de março de 2015, às 09h10min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

4.3.8 Recebimento de eventual (is) recurso(s); e



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 020/2015  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10min  
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 020/2015  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10min  
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário e global de cada item, bem como o valor global da proposta, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula);
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável;
- d) Constar a marca dos produtos ofertados;
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global por unidade seja igual ou inferior à R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O prazo de entrega do objeto desta Licitação, nas dependências do bosque do Parque de Exposições Bragadense, nas condições descritas no Objeto desta Licitação é de até 05 (cinco) dias corridos, após a homologação do processo.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequencia indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
    - 11.7.1.1 Não vencidos;
    - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
    - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013 ou 2014.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de ~~original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do~~



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## **15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

15.1.1A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## **16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
  - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
  - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
  - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 17 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.014 – Secretaria de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento. Econ.**

**236951650.1014 – Ampliação, Reformas e Melhorias do Centro de Eventos**

**3.3.90.30.24.5548 – Material para manutenção de bens imóveis**

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 20 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

20.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

20.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

20.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

20.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

20.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

20.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

20.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

20.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

20.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

20.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

20.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

20.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo,



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

20.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

20.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

20.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

20.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

20.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

20.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou ~~assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato~~



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **21 - DA ENTREGA DO OBJETO**

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 (nove) deste edital.

## **22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## **23 - DAS PENALIDADES**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo

licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2015.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **PREGÃO PRESENCIAL 020/2015** **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Aquisição de Blocos de concreto, a serem colocados como tampos de mesas e assentos de bancos, junto ao Parque de Exposições Bragadense, nas seguintes quantidades:

**Item 1:** 05 (cinco) chapas de concreto armado, com espessura de 5cm, comprimento de 2,00 metros e 70 centímetro, para tampos de mesas;

**Item 2:** 05 (cinco) chapas de concreto armado, com espessura de 5cm, comprimento de 2,00 metros e 30 centímetro, para assentos de bancos.

### **Dos Prazos e condições de entrega:**

A empresa contratada será responsável pela entrega do objeto, em até 05 (cinco) dias após a homologação, em decorrência da realização da Festa do Cupim, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2015.

### **Da Dotação Orçamentaria:**

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.014 – Secretaria de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento. Econ.**

**236951650.1014 – Ampliação, Reformas e Melhorias do Centro de Eventos**

**3.3.90.30.24.5548 – Material para manutenção de bens imóveis**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2015

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2015.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2015.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2015.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a....., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 020/2015, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant	Descrição	Valor Unt em R\$	Valor Global em R\$
01		.....	R\$ .....	R\$.....
02				

Valor Global da proposta: R\$

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2093, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de Blocos de concreto, a serem colocados como tampos de mesas e assentos de bancos, junto ao Parque de Exposições Bragadense, sendo:

**Item 1:** 05 (cinco) chapas de concreto armado, com espessura de 5cm, comprimento de 2,00 metros e 70 centímetro, para tampos de mesas;

**Item 2:** 05 (cinco) chapas de concreto armado, com espessura de 5cm, comprimento de 2,00 metros e 30 centímetro, para assentos de bancos.

§ 1.º: O prazo de entrega do objeto deste Contrato, junto ao Bosque do Parque de Exposições Bragadense, no Município de Pato Bragado - PR, nas condições descritas é de até 05 (cinco) dias corridos, após homologação do processo.

§ 2.º: Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 020/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

#### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de ~~aceitação assinado pelo Secretário de Viação Obras e Urbanismo.~~



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.014 – Secretaria de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento. Econ.**

**236951650.1014 – Ampliação, Reformas e Melhorias do Centro de Eventos**

**3.3.90.30.24.5548 – Material para manutenção de bens imóveis**

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA** reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão  
N.º 20  
Objeto: Blocos de concreto P/ mesas e bancas  
Data de Abertura: 11/03/2015  
Hora: 9h

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Lucio Anisio Schneider  
Endereço: Rua Progresso  
Cidade: Pato Bragado ESTADO: PR CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: 86.732.526/0001-81  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: Lucio  
Email: escritorio Exacte

Pato Bragado - PR, em 06/03/15

Lucio Schneider

Assinatura do requerente

\_\_\_\_\_  
CPF/RG

**LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME**

**CNPJ nº 86.732.526/0001-81**

**Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**

**Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057**

---

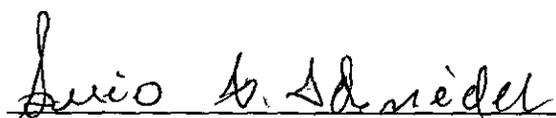
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 020/2015

## **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.732.526/0001-81, localizada à Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, **Lucio Dionísio Schneider**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7.362.312-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 146.452.629-04, residente e domiciliado à na PR 495, Linha Progresso, Município De Pato Bragado – Estado do Paraná, CEP: 85.948-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor **Lucio Dionísio Schneider**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7.362.312-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 146.452.629-04, residente e domiciliado à na PR 495, Linha Progresso, Município De Pato Bragado – Estado do Paraná, CEP: 85.948-000, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 020/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 11 de março de 2015.



---

**Lucio Dionísio Schneider & Cia LTDA-ME**

Lucio Dionísio Schneider

Administrador

**LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME**

**CNPJ nº 86.732.526/0001-81**

**Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**

**Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057**

---

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR

Pregão Presencial n.º 020/2015.

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.732.526/0001-81, localizada à Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, **Lucio Dionísio Schneider**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7.362.312-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 146.452.629-04, residente e domiciliado à na PR 495, Linha Progresso, Município De Pato Bragado – Estado do Paraná, CEP: 85.948-000, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 11 de março de 2015.



**Lucio Dionísio Schneider & Cia LTDA.-ME**

Lucio Dionísio Schneider

Administrador

**LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME**

**CNPJ nº 86.732.526/0001-81**

**Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**

**Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057**

---

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 020/2015

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.732.526/0001-81, localizada à Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Lucio Dionísio Schneider**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7.362.312-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 146.452.629-04, residente e domiciliado à na PR 495, Linha Progresso, Município De Pato Bragado – Estado do Paraná, CEP: 85.948-000, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;**

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 11 de março de 2015.

---

**Lucio Dionísio Schneider & Cia LTDA-ME**

Lucio Dionísio Schneider

Administrador

## PROPOSTA DE PREÇOS

Lucio Dionísio Schneider e Cia Ltda - Me, Linha Progresso, Zona Rural-Pato Bragado-Pr-CEP: 85.948-000, (45)3282-1398 e CNPJ: 86.732.526/0001-81

Pato Bragado, 11 de Março de 2015.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º 020/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a aquisição de blocos de concreto, a serem colocados como tampos de mesas e assentos de bancos, junto ao parque de Exposições Bragadense, conforme descrição e quantidades previstas no termo de referencia anexo a este edital, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 020/2015, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant	Descrição	Valor Unt em R\$	Valor Global em R\$
01	05(cinco)	Chapas de concreto armado, com espessura de 5cm, comprimento de 2,00metros e 70 centímetros, para tampos de mesas. Marca: Pato Lajes	R\$ 200,00	R\$1.000,00
02	05(cinco)	Chapas de concreto armado, com espessura de 5cm, comprimento de 2,00metros e 30 centímetros, para assentos de bancos. Marca: Pato Lajes	R\$ 100,00	R\$ 500,00

Valor Global da proposta: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

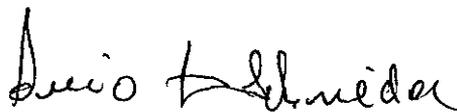
Prazo de entrega: Até 05(cinco) dias corridos, após a homologação do processo.

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO:Ag: 0715 C/c: 02525-9  
Banco Sicredi Costa Oeste.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Lucio Dionisio Schneider  
Administrador



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 020/2015**  
**DATA DE ABERTURA: 11/03/2015 - HORÁRIO: 09h10min**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**PROTÓTIPO**

Protocolo Nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

HS: \_\_\_\_\_

CONTRATO SOCIAL

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA. LTDA.

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER, casado, da indústria, residente e domiciliado à Rua Paranaguá s/nº, Município de Pato / Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 350.597, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado / do Paraná e portador do CPF nº 146.452,629-04, e NADYR SANTINA GENTILINI SCHNEIDER, brasileira, casada, da indústria, residente e domiciliada à Rua Paranaguá s/nº, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº 6.163.504-1, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e / portadora do CPF nº 299.925.591-87, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:

- 1º NOME COMERCIAL.....LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA. LTDA.  
SEDE E FÓRO ENDEREÇO..Rua Paranaguá s/nº - Pato Bragado - Pr.-  
PRAZO DE DURAÇÃO.....Indeterminado.  
INICIO DAS ATIVIDADES.03 de Janeiro de 1993. .  
OBJETO SOCIAL.....Indústria
- 2º CAPITAL SOCIAL.....CR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros / reais)  
NUMERO DE QUOTAS.....50.000,00 - VALOR UNITARIO CR\$ 1.00  
DISTRIBUIÇÃO.....LUCIO DIONISIO SCHNEIDER CR\$ 25.000,00  
NADYR SANTINA GENTILINI SCHNEIDER.....  
CR\$ 25.000,00  
INTEGRALIZAÇÃO.....FORMA: Moeda corrente no país. PRAZO Neste ato.  
RESPONSABILIDADE.....Dos sócios limitada ao total do capital / social.
- 3º GERENTES.....LUCIO DIONISIO SCHNEIDER.  
USO NOME COMERCIAL...Individualmente.  
PROIBIÇÕES.....Aval, endosso, fiança e caução da favor.  
PRO-LABORE.....Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.  
CAUÇÃO DE GERENCIA...Dispensado.
- 4º BALANÇ@ GERAL.....Anualmente em 31 de Dezembro.  
RESULTADOS.....Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.
- 5º DESEMPEDIMENTO; ; ; ; ; .Os sócios declaram que não estão: incurso em nenhum dos crimes previstos em / Lei que os impeçam de exercer atividades mercantíl.



LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL:

02

- 6º DELIBERAÇÃO SOCIAL..Por maioria absoluta de votos, inclusive a transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.
- 7º CESSÃO DE QUOTAS....Por consentimento dos demais sócios e decorrido prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.
- 8º MICROEMPRESA.....Declararam para registro especial de microempresa que se enquadra na Lei Federal nº 7.256 de 27 de Novembro de 1984.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Novo Sarandi, Toledo, Paraná em 07 de Dezembro de 1993.

Lucio D. Schneider  
LUCIO DIONISIO SCHNEIDER

TESTEMUNHAS:

Nadyr S. G. Schneider  
NADYR SANTINA GENTILINI SCHNEIDER

Pedro José Tartaro  
CRC-Pr.17.413

Leon Schneider  
Leon Schneider



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81**

**NIRE: 412.0304137-6**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Três Passos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 146.452.629-04, portador da carteira de identidade RG nº. 7.362.312-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lajeado - RS, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 299.925.591-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.163.504-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP**, com sede na Linha Progresso, SN, Zona Rural, município de Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 86.732.526/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0304137-6 em 17/02/1994; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

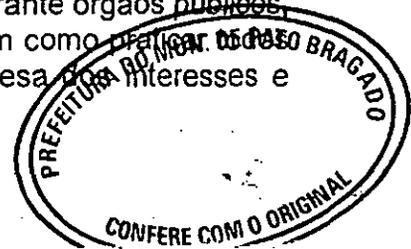
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: indústria e comércio varejista de estruturas pré-moldados em cimento armado, pré-lages, postes, estacas, vigas, bem como a prestação de serviço de colocação de estruturas e artefatos de cimento., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **indústria e comércio varejista de estruturas pré-moldados em cimento armado, pré-lages, postes, estacas, vigas, bem como a prestação de serviço de colocação de estruturas e artefatos de cimento. Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e

*[Assinatura]*



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81**

**NIRE: 412.0304137-6**

Folha: 2 de 5

direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ/MF: 86.732.526/0001-81**

**NIRE: 412.0304137-6**

1) **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Três Passos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 146.452.629-04, portador da carteira de identidade RG nº. 7.362.312-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lajeado - RS, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 299.925.591-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.163.504-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81**

**NIRE: 412.0304137-6**

Folha: 3 de 5

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP**, com sede na Linha Progresso, SN, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 86.732.526/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0304137-6 em 17/02/1994; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Linha Progresso, SN, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 17/02/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: indústria e comercio varejista de estruturas pré-moldados em cimento armado, pré-lages, postes, estacas, vigas, bem como a prestação de serviço de colocação de estruturas e artefatos de cimento. Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

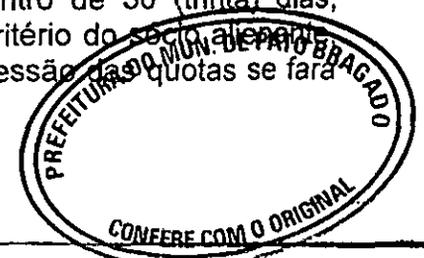
Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER	50.00	17.500	17.500,00
NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER	50.00	17.500	17.500,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará

L



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81**

**NIRE: 412.0304137-6**

Folha: 4 de 5

na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*J*



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

LÚCIO DIONÍSIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 86.732.526/0001-81

NIRE: 412.0304137-6

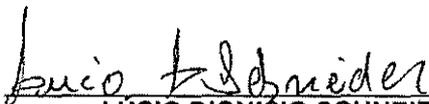
Folha: 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

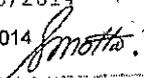
Pato Bragado-Pr, 06 de março de 2014.

  
LÚCIO DIONÍSIO SCHNEIDER

  
NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2014  
SOB NÚMERO: 20141514388  
Protocolo: 14/151438-8, DE 10/03/2014

Empresa: 41 2 0304137 6  
LÚCIO DIONÍSIO SCHNEIDER & CIA LTDA  
EPP

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL







Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a expedição por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Lucio D. Schneider*  
LUCIO DIONISIO SCHNEIDER

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 20/11/84

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
LUCIO DIONISIO SCHNEIDER

Nº de Inscrição 146452629-04 Data de Nascimento 09/01/47

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.362.343-0 28/03/1997

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER  
JOSE PEDRO SCHNEIDER  
ECCILIA LIDUINA SCHNEIDER

TRES PASSAGERS 27/01/1947  
COMARCA-NAL CDD RONDONIA-PA TO BRAGADO  
C/CAS 334, LIVRO-B2, FOLHA-512  
146.452.629-04

Dr. Renato Souza Lobo

LEI Nº 116 DE 20/03/53



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>86.732.526/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/01/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LUCIO DIONISIO SCHNEIDER &amp; CIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>LINHA PROGRESSO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/12/2004</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/03/2015** às **15:05:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 86732526/0001-81  
**Razão Social:** LUCIO DIONISIO SCHNEIDER E CIA LTDA ME  
**Endereço:** L LINHA PROGRESSO SN / ZONA RURAL / PATO BRAGADO / PR /  
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2015 a 05/04/2015 ✓

**Certificação Número:** 2015030704422307740324

Informação obtida em 10/03/2015, às 15:08:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 86.732.526/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:51:26 do dia 03/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2015. ✓

Código de controle da certidão: **3A73.F914.C9A8.BB78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012944572-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **86.732.526/0001-81**  
Nome: **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/07/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 177/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

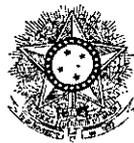
Contribuinte: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 86.732.526/0001-81

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 10/03/2015

Número de Autenticidade: 873959746873959



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 86.732.526/0001-81  
Certidão nº: 85515667/2015  
Expedição: 10/03/2015, às 15:14:22  
Validade: 05/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.732.526/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos  
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo  
Cleon Eliézer de Camargo  
Graciele Martins Leusch  
Júnior Rafael de Lima Holz  
Sandra Mara Signore

JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

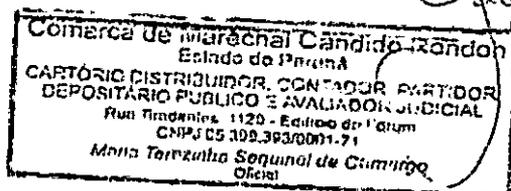
**LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME** – inscrito no CNPJ sob nº 86.732.526/0001-81, com sede na Linha Progresso, s/nº, Zona Rural no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 12 de fevereiro de 2015 – 12:35 horas.

*Graciele M. Leusch*  
Graciele Martins Leusch  
E. Juramentada



Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR  
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Consolidação: Empresa Grau: 5 Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
<b>ATIVO</b>	<b>118.174,58</b>	<b>173.467,59</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>104.833,72</b>	<b>150.036,85</b>
DISPONIBILIDADES	72.454,10	106.067,42
CAIXA	288,85	10.635,23
CAIXA GERAL	288,85	10.635,23
BANCOS CONTA CORRENTES	754,25	95.432,19
BANCO SICREDI	754,25	95.432,19
APLICACOES FINANC BANCARIAS	71.411,00	0,00
APLICACAO BANCO SICREDI	71.411,00	0,00
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	32.379,62	43.969,43
ESTOQUES	32.379,62	43.969,43
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA	32.379,62	43.969,43
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>13.340,86</b>	<b>23.430,74</b>
INVESTIMENTOS	1.085,00	965,00
PARTIC. AVAL. PELO CUS. CORRIG	1.085,00	965,00
ACOES E DISTRIBUIÇÕES	1.085,00	965,00
IMOBILIZADO	12.255,86	22.465,74
BENS E DIREITOS EM USO	52.213,74	91.903,34
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.840,00	42.529,60
VEICULOS	49.373,74	49.373,74
DEPRECIACAO ACUMULADA	-39.957,88	-69.437,60
DEP. ACUM.-MAQUI. E EQUIPAMENT	-352,71	-39.758,32
DEP.ACUM.-VEICULOS	-39.605,17	-29.679,28
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>118.174,58</b>	<b>173.467,59</b>

*h*

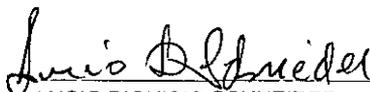
Consolidação: Empresa

Grau: 5

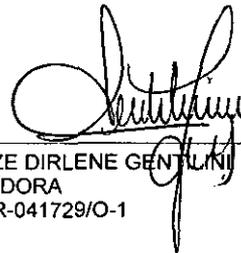
Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
<b>PASSIVO</b>	<b>118.174,58</b>	<b>173.467,59</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>55.495,91</b>	<b>99.242,01</b>
EMPREST. E FINANCIAMENTOS	46.000,00	90.000,00
EMPREST. DE PESSOAS LIGADAS	46.000,00	90.000,00
EMPREST. CONTRATADO DE SOCIOS	46.000,00	90.000,00
<b>OBRIGACOES TRABALHISTAS</b>	<b>7.123,53</b>	<b>8.830,02</b>
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	3.897,50	5.416,79
SALARIOS A PAGAR	3.897,50	5.416,79
<b>FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES</b>	<b>1.810,26</b>	<b>1.660,74</b>
PRO-LABORE A PAGAR	1.810,26	1.660,74
<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>	<b>1.415,77</b>	<b>1.752,49</b>
CONTRUI. A SINDIC. A RECOLHER	36,04	36,04
CONTRI. CONFEDERAT. A RECOLHER	155,79	217,62
FGTS A PAGAR	593,15	723,56
INSS-EMPREG. A RECOLHER	407,05	570,01
INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER	223,74	205,26
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	<b>2.372,38</b>	<b>411,99</b>
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	2.372,38	411,99
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	2.372,38	411,99
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>62.678,67</b>	<b>74.225,58</b>
<b>CAPITAL</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	35.000,00
LUCIO DIONISIO SCHNEIDER	17.500,00	0,00
NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER	17.500,00	0,00
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>27.678,67</b>	<b>39.225,58</b>
RESULTADOS ACUMULADOS	27.678,67	39.225,58
RESULTADO DO EXERCICIO	-11.546,92	-38.875,68
LUCROS ACUMULADOS	39.225,59	78.101,26
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>118.174,58</b>	<b>173.467,59</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 118.174,58 (cento e dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), e em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 173.467,59 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).



LUCIO DIONISIO SCHNEIDER  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 146.452.629-04



MARLIZE DIRLENE GENTILINI  
CONTADORA  
CRC PR-041729/O-1



**LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME**

**CNPJ nº 86.732.526/0001-81**

**Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**

**Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057**

---

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 020/2015.

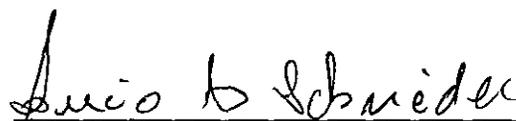
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

**LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.732.526/0001-81, localizada à Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Lucio Dionísio Schneider**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7.362.312-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 146.452.629-04, residente e domiciliado à na PR 495, Linha Progresso, Município De Pato Bragado – Estado do Paraná, CEP: 85.948-000, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 11 de março de 2015.



**Lucio Dionísio Schneider & Cia LTDA-ME**

Lucio Dionísio Schneider

Administrador



**LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME**

**CNPJ nº 86.732.526/0001-81**

**Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**

**Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057**

---

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 020/2015.

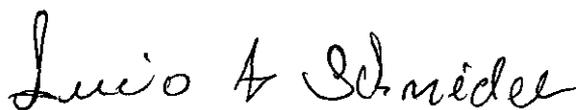
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

**LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.732.526/0001-81, localizada à Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Lucio Dionísio Schneider**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7.362.312-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 146.452.629-04, residente e domiciliado à na PR 495, Linha Progresso, Município De Pato Bragado – Estado do Paraná, CEP: 85.948-000, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 11 de março de 2015.



**Lucio Dionísio Schneider & Cia LTDA-ME**

Lucio Dionísio Schneider

Administrador



**LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA.-ME**

**CNPJ nº 86.732.526/0001-81**

**Endereço: Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**

**Telefone: (45) 3282-1398 | Celular: (45) 9991-9057**

---

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 020/2015.

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.732.526/0001-81, localizada à Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, **Lucio Dionísio Schneider**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7.362.312-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 146.452.629-04, residente e domiciliado à na PR 495, Linha Progresso, Município De Pato Bragado – Estado do Paraná, CEP: 85.948-000, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 11 de março de 2015.



**Lucio Dionísio Schneider & Cia LTDA-ME**

Lucio Dionísio Schneider

Administrador



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 020/2015**  
**DATA DE ABERTURA: 11/03/2015- HORÁRIO: 09h10min**  
**ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "**

PATO BRAGADO 11/03/2015

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**PROTÓCOLO GERAL**

Protocolo Nº: 2124

Data: 11/03/2015

HS: 11/03/2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATA N.º 023/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 020/2015, que tem como objeto a aquisição de blocos de concreto a serem colocados como tampos de mesas e assentos de bancos junto ao Parque de Exposições Bragadense.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2015, o qual tem como objeto a aquisição de blocos de concreto a serem colocados como tampos de mesas e assentos de bancos junto ao Parque de Exposições Bragadense, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apesar da divulgação, apenas 01 (uma) empresa do ramo retirou o edital, tratando-se da empresa **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda - ME**, a qual protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava assim representada: **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda - ME**, neste ato representado e credenciado pelo sócio, o senhor *Lúcio Dionísio Schneider*. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para a fornecimento do objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço, sendo: **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda - ME**, a qual cotou preço para fornecimento do objeto desta Licitação, ao valor global de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante, não manifestou interesse em Lance, justificando que os preços estão dentro do limite praticado em seu estabelecimento. O Pregoeiro, com intuito de não fracassar este processo licitatório, em decorrência da necessidade dos blocos para a Festa do Cupim aceitou a justificativa apresentada, mantendo os valores citados na Proposta original, como Valor Global Final deste certame. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME, a Licitante **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda - ME**, ao valor global de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e seis minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015.**

**OBJETO:** Aquisição de blocos de concreto a serem colocados como tampos de mesas e assentos de bancos junto ao Parque de Exposições Bragadense.

## **PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda - ME**, ao valor global final de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, como a de menor preço para entrega do objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

**Pato Bragado – PR, em 11 de março de 2015.**

**Djoní Aleander Rohden**  
**Pregoeiro**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 020/2015.**

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 020/2015.

### **PARECER:**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 020/2015, tipo “*menor preço global*”, visando a aquisição de blocos de concreto, a serem colocados como tampos de mesas e assentos de bancos, junto ao Parque de Exposições Bragadense.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4035), no dia 27/02/2015, fls. 01, Diário Oficial Eletrônico n.º 619, fls. 01 de 26/02/2015 e TCE/PR de 27/02/2015, ficando definida a data de 11 de março de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro; Analisando a Ata n.º 020 depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que APENAS UMA empresa retirou o edital e compareceu ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificaram-se as empresas por cumprirem com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que a mesma passasse a oferecer lances verbais, o que foi declinado conforme ata.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 12 de março de 2015.

  
Marília Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

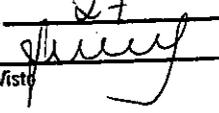
### PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015.

**OBJETO:** Aquisição de blocos de concreto a serem colocados como tampos de mesas e assentos de bancos junto ao Parque de Exposições Bragadense.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda - ME**, ao valor global final de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 12 de março de 2015.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
0 Presencial Nº 4045  
de 13/03/15 FL. 27  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico Nº 629  
de 12/03/15 FL. 07  
Visto 